



ESTADO DE SANTA CATARINA

*Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

LEI Nº 481/1999

**AUTORIZA CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS A APPs E CLUBES DE MÃES.**

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílios financeiros a APPs e Clubes de Mães de Escolas Estaduais e Municipais do Município de São João do Oeste.

Art. 2º - Os auxílios de que trata o Art. 1º desta Lei destinam-se a manutenção das Unidades de Ensino as quais as APPs e Clubes de Mães estiverem vinculados e poderão atingir um valor global de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no exercício de 1999.

Art. 3º - As entidades beneficiadas com o repasse de recursos devem prestar contas das aplicações de cada parcela de recursos recebida.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 01 de março de 1999.

RUDI ALOÍSIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL